[illegible] 579/2009 [illegible]

[illegible]

[illegible]

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, [illegible] Constituição [illegible] Lei Orgânica [illegible] Geral, APROVOU [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] conforme o quadro abaixo:

Período	Taxa Pers. + Taxa de [illegible]	Custo Suplementar	Alíquota Total
[illegible] a 05º anos	[illegible]	24,[illegible]	24,00%
06º ao 10º anos	15,00%	27,[illegible]	31,50%
11º ao 15º anos	18,00%	13,[illegible]	31,00%
16º ao 20º anos	15,00%	20,[illegible]	41,60%
21º ao 25º anos	18,00%	26,[illegible]	50,00%
26º ao 35º anos	21,00%	39,[illegible]	32,[illegible]

II - as alíquotas de contribuição previdenciária [illegible] ao 1º período revista no § 2º, como artigo será assim [illegible]

a) 11 % (onze por cento) como contribuição dos servidores segurados o RPPS, aplicadas sobre a base de cálculo estabelecida na Lei [illegible] 193/2006, de 10 agosto de 2006 e;

b) 13,39 % (treze por cento) para a cobertura do [illegible] e administração e [illegible] por cento) como contribuição dos Poderes Executivo e Legislativo, [illegible] sobre a remuneração de contribuição.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2009.

CERTIDÃO
[illegible]
[illegible] 09